



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 21 DO CONTRATO Nº 034/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A ENTIDADE BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a entidade **BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, representada pelo senhor **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, CPF nº 048.461.708-70, RG nº 12.249.262-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Laura Malheiros Garcia, 333, casa, Vila Nova, Cesário Lange/SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve unilateralmente, conforme Processo nº **1444/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal 1.185/2015, Decreto Municipal 2.392/2019, Lei Federal nº 14.434/2022, concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo formalizar a exigência do repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Porteira, conforme Lei 14.434/2022 e em cumprimento à Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e porteiros e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, assim como, informado pelo Secretaria de Saúde do município de Nazaré Paulista e parecer jurídico integrante do respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Os repasses serão efetivados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

A organização Social deverá prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Periódico de Gestão de Prestação de Contas do município de Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de R\$ 34.814,45 (trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao mês de março de 2025 e rateado conforme tabela anexa ao processo, considerando o cálculo estabelecido pelo Ministério da Saúde, aos respectivos prestadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Para suprir as despesas do presente apostilamento, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva	Ficha nº	Funcional	Cat. Econo.	Valor R\$
2737	389	10.302.0013.2093.0000	3.3.50.43.00	34.814,45

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 034/2021 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

Nazaré Paulista, 10 de abril de 2025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F329-1A7C-44F6-7181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 10/04/2025 15:40:08

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F329-1A7C-44F6-7181>